



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 088/2021

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 636/2021 de 20 de agosto de 2021.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2124	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05033 - 00000	Recursos Ordinários (livres).....	16.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2124	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
05034 - 00000	Recursos Ordinários (livres).....	82.500,00

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

O Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

**Fonte 00000** - Recursos Ordinários (Livres).....99.000,00

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2021, Lei nº 610/2020 em virtude da presente Lei.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 00000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	-	99.000,00
	-	99.000,00	-	-	-	-	

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 20 de Agosto de 2021.

  
**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte  
Edição nº: 8573  
Página nº: TRIB – B3  
Data de: 21/08/2021